

PROJETO DE LEI Nº 96/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA
SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação emergencial, em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminadas:

| <u>Nº</u> | <u>Cargo</u> | <u>Vencimento R\$</u> |
|-----------|--------------|-----------------------|
| 04 | Cozinheira | 774,94 |

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal Nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração dos contratos e recontração dos servidores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--------------------|------|--|
| | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| | 0602 | Departamento de Ensino – art. 212 da CF |
| | | Atividade -2.044- MDE – Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.1.90.04.00.00.00 | | Contratação por Tempo Determinado RECURSO VINCULADO: 20 – MDE |
| | | Atividade -2.048- MDE – Manutenção da Educação Infantil |
| 3.1.90.04.00.00.00 | | Contratação por Tempo Determinado RECURSO VINCULADO: 20 – MDE |

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 96-2013 – contratação emergencial COZINHEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHERIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Confeccionar a merenda escolar e proceder a limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.

b) Exemplos de Atribuições: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: semanal de até 44 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

c) Outras: de conformidade com as normas reguladoras do processo seletivo

Of.nº 613/2013

Guaporé, 21 de outubro de 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 96/2013, que autoriza a contratação emergencial de 04 Cozinheiras, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 21 de outubro de 2013.

MENSAGEM Nº 96/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 96/2013

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Justificativa

A proposta ora apresentada tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal contratar emergencialmente 04 Cozinheiras.

Justificamos nossa solicitação, em vista de não mais haver candidatos aprovados em Concurso Público para serem nomeados, pedido de exoneração de duas servidoras, licenças saúde consecutivas, bem como as diversas licenças que ocorrem mensalmente na Rede Municipal de Ensino.

Salientamos que, tão logo obtivermos a aprovação dessa Casa Legislativa, iniciaremos os trâmites legais para abertura do edital que regulará todo o processo seletivo simplificado.

A fim de não prejudicarmos o atendimento da alimentação escolar diária dos alunos das escolas municipais, enviamos o projeto de lei nº 96/2013, para análise e votação de Vossas Excelências.